



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Mensagem n.º _____, de 15 de maio de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Governador Lindenberg-ES, e demais Vereadores.

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto Lei que altera a Lei Municipal nº 868, de 23 de dezembro de 2019 que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras e define o sistema de vencimento dos servidores públicos do município de Governador Lindenberg-ES e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei, visa a criação dos cargos para atender as reais demandas do Município, com o crescente número de diagnósticos do Transtorno do Espectro Autista bem como outros, surgiu em âmbito Estadual o Programa SERDIA, que é uma política estadual de estratégia para ampliar a assistência no Sistema Único de Saúde (SUS) e territorializar o atendimento à pessoa com Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro Autista (TEA). A política foi instituída por meio da Portaria Nº 159-R, de 20 de dezembro de 2022.

A Secretaria da Saúde (SESA) já deu início ao repasse de recursos financeiros para a implantação do Serviço Especializado em Reabilitação para Deficiência Intelectual e Transtornos do Espectro Autista (TEA) – SERDIA, tipo 1, no município de Governador Lindenberg. A autorização foi publicada em Resolução da Comissão Intergestora Bipartite (CIB), de Nº070/2023.

O SERDIA vai oferecer um atendimento integral com condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e equipe adequada para atender a quem precisa.

Os cargos a serem acrescentados, além de qualificar o atendimento em Saúde do Município, atenderão a demanda do SERDIA, trazendo o aumento de agentes que atuam na linha de frente do atendimento aos munícipes, tais como: Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional, Psicopedagogo Clínico.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES	
PROTOCOLO	
Nº	<u>0098 / 2024</u>
EM:	<u>15 / 05 / 2024</u>
<u>Danielanes</u>	
FUNCIONÁRIO(A)	

**Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro - Cep 29.720-000 - Governador Lindenberg/ES
Tel:(27)3744-5214 gabinetepmgl@hotmail.com CNPJ: 04.217.786/0001-54**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Desta forma a edição legal em comento observa e atende aos Princípios Administrativos norteadores, em especial aos Princípios da Legalidade, da Supremacia do Interesse Público e da Eficiência, que devem ser seguidos pela Administração Pública.

Essas são as considerações que apresentamos a esta Egrégia Casa de Lei para apreciação e aprovação.

**Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - Estado do Espírito Santo, aos 15
(quinze) dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.**


LEONARDO PRANDO FINCO
Prefeito Municipal

**Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro - Cep 29.720-000 - Governador Lindenberg/ES
Tel:(27)3744-5214 gabinetepmgl@hotmail.com CNPJ: 04.217.786/0001-54**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROJETO DE LEI Nº 19 DE 15 DE MAIO DE 2024.

“ALTERA A LEI 868 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019 QUE DISPÕE SOBRE PLANO DE CARGOS E CARREIRAS E DEFINE O SISTEMA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES.

LEONARDO PRANDO FINCO, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei, altera a Estrutura do Quadro Permanente dos Servidores Efetivos do Município de Governador Lindenberg-ES, cria o cargo de Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional, Psicopedagogo Clínico, e cria 01 (uma) vaga para o cargo de Agente de Agendamento, conforme anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica substituído o anexo I da Lei 868 de 23 de maio de 2019, pelo anexo I desta Lei, o anexo III da Lei 868/2019 pelo anexo II desta Lei.

Art. 3º Fica incluído no Anexo IV da Lei 868/2019, o anexo III desta Lei que define os requisitos de qualificação, carga horária, e vencimento.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Governador Lindenberg-ES, 15 de maio de 2024.

LEONARDO PRANDO FINCO
Prefeito Municipal

**Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro - Cep 29.720-000 - Governador Lindenberg/ES
Tel:(27)3744-5214 gabinetepmgl@hotmail.com CNPJ: 04.217.786/0001-54**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I - SUBSTITUI O ANEXO I DA 868/2019

GRUPO OCUPACIONAL	QUANT VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA	CARREIRA
Limpeza Pública	87	Aux. Serviços Gerais	30 h	I
	04	Coletor de Resíduos	30 h	V
	25	Gari	30 h	I
Apoio Técnico Administrativo	27	Atendente	30 h	III
	35	Auxiliar Administrativo	30 h	V
	04	Auxiliar de Biblioteca	30 h	V
	01	Agente de Defesa Civil	30 h	V
	10	Agente de Fiscalização e Arrecadação	30 h	V
	04	Agente Fiscal	30 h	V
	06	Cuidador	30 h	I
	30	Monitor de Creche	30 h	V
	04	Técnico Agrícola	30 h	VIII
	02	Técnico em Contabilidade	30 h	VIII
	02	Técnico em Edificações	30 h	VIII
Apoio Técnico - Saúde	26	Agente Comunitário de Saúde	40 h	XIX
	09	Agente de Combate a Endemias	40 h	XIX
	02	Agente de Controle de Zoonoses	40 h	VII
	02	Agente Municipal de Agendamento	40 h	IX
	13	Auxiliar de Enfermagem	40 h	VII
	07	Auxiliar de Enfermagem ESF	40 h	VII
	01	Auxiliar de Laboratório	40 h	VII
	06	Auxiliar de Saúde Bucal	40 h	VII
	06	Fiscal Sanitário	40 h	VII
05	Técnico de Enfermagem	40 h	IX	
Obras, Serviços e Manutenção	10	Calceteiro	40 h	IX
	01	Jardineiro	40 h	IV
	42	Motorista	40 h	VII
	02	Mecânico	40 h	IX
	12	Operador de Máquinas Leves e Pesadas	40 h	IX
	04	Operador de Máquinas Agrícolas	40 h	IX
	05	Pedreiro	40 h	VII
	53	Trabalhador Braçal	40 h	IV
22	Vigia	40 h	VI	
Técnico de Referência - Nível Médio	15	Educador Social	20 h	II

Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro - Cep 29.720-000 - Governador Lindenberg/ES
Tel:(27)3744-5214 gabinetepmgl@hotmail.com CNPJ: 04.217.786/0001-54





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Técnico de Referência - Nível Superior	01	Pedagogo	30 h	XII
Nível Superior - Administração	01	Administrador	30 h	XII
	02	Advogado	30 h	XII
	02	Auditor Público Interno	30 h	XIV
	02	Contador	30 h	XII
Nível Superior - Saúde	07	Enfermeiro	20 h	XIII
	05	Fisioterapeuta	20 h	XIII
	08	Farmacêutico	40 h	XIII
	05	Odontólogo	20 h	XIII
	02	Fonoaudiólogo	20 h	XX
	02	Terapeuta Ocupacional	20 h	XX
	02	Psicopedagogo Clínico	20 h	XXI
	01	Médico Clínico Geral do PSF	40 h	XVII
Nível Superior - Técnico Científico	01	Analista de Sistema	20 h	XIII
	01	Arquiteto e Urbanista	20 h	XIII
	08	Assistente Social	20 h	XIII
	01	Biólogo	20 h	XIII
	01	Engenheiro Agrônomo	30 h	XVIII
	02	Engenheiro Civil	30 h	XVIII
	01	Engenheiro Eletricista	20	XIII
	01	Médico Veterinário	20 h	XIII
	02	Nutricionista	20 h	XIII
	06	Psicólogo	20 h	XIII
Nível Superior ESF	01	Tecnólogo em Saneamento Ambiental	20 h	XIII
	08	Enfermeiro ESF	40 h	XV
	05	Odontólogo ESF	40 h	XV
Nível Superior Plantonistas	05	Médico Clínico ESF	40 h	XVIII
	01	Médico Clínico Geral Programa Controle Tuberculose (PCT)	12 h	X
	01	Médico Especialista Dermatologista - Programa de Prevenção à Hanseníase	12 h	X
	01	Médico Especialista Psiquiatra Programa Municipal de Saúde Mental	12 h	X
	10	Médico Clínico Geral Plantonista	12 h	XI
	01	Médico Clínico Geral Cirurgião	12 h	XI
	01	Médico Ginecologista	08 h	XI
	02	Médico Pediatra	08 h	XI
05	Médico Clínico Geral - Plantonista	24 h	XVI	

**Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro - Cep 29.720-000 - Governador Lindenberg/ES
Tel:(27)3744-5214 gabinetepmgl@hotmail.com CNPJ: 04.217.786/0001-54**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO II – SUBSTITUI O ANEXO III DA LEI 868/2019

NÍVEL	CARGO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	Gari, Auxiliar de Serviços Gerais, Cuidador	1.162,66	1.185,92	1.209,64	1.233,83	1.258,51	1.283,68	1.309,35	1.335,54	1.362,25	1.389,49	1.417,28	1.445,63	1.474,54	1.504,03	1.534,11	1.564,79
II	Educador Social.	1.220,80	1.245,21	1.270,12	1.295,52	1.321,43	1.347,86	1.374,82	1.402,31	1.430,36	1.458,97	1.488,15	1.517,91	1.548,27	1.579,23	1.610,82	1.643,03
III	Atendente.	1.220,80	1.245,21	1.270,12	1.295,52	1.321,43	1.347,86	1.374,82	1.402,31	1.430,36	1.458,97	1.488,15	1.517,91	1.548,27	1.579,23	1.610,82	1.643,03
IV	Trabalhador Braçal, Jardineiro.	1.232,42	1.257,07	1.282,21	1.307,86	1.334,02	1.360,70	1.387,91	1.415,67	1.443,98	1.472,86	1.502,32	1.532,37	1.563,01	1.594,27	1.626,16	1.658,68
V	Auxiliar Administrativo, Agente de Fiscalização e Arrecadação, Agente Fiscal, Agente de Defesa Civil, Auxiliar de Biblioteca, Monitor de Creche, Coletor de Resíduos.	1.245,08	1.269,98	1.295,38	1.321,29	1.347,71	1.374,67	1.402,16	1.430,20	1.458,81	1.487,98	1.517,74	1.548,10	1.579,06	1.610,64	1.642,85	1.675,71
VI	Vigia	1.294,04	1.319,92	1.346,32	1.373,25	1.400,71	1.428,73	1.457,30	1.486,45	1.516,18	1.546,50	1.577,43	1.608,98	1.641,16	1.673,98	1.707,46	1.741,61
VII	Auxiliar de consultório odontológico/de saúde bucal, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem ESF, Agente de Controle de Zoonoses, Auxiliar de Laboratório, Fiscal Sanitário, Motorista, Pedreiro.	1.319,78	1.346,17	1.373,10	1.400,56	1.428,57	1.457,14	1.486,28	1.516,01	1.546,33	1.577,25	1.608,80	1.640,98	1.673,80	1.707,27	1.741,42	1.776,24
VIII	Técnico em contabilidade, Técnico Agrícola, Técnico em Edificações.	1.431,85	1.460,49	1.489,70	1.519,49	1.549,88	1.580,88	1.612,49	1.644,74	1.677,64	1.711,19	1.745,42	1.780,32	1.815,93	1.852,25	1.889,29	1.927,08
IX	Agente Municipal de Agendamento, Técnico em enfermagem, Operador de Máquinas leves e pesadas, Operador de Máquinas Agrícolas, Mecânico, Calceiteiro.	1.517,76	1.548,11	1.579,07	1.610,65	1.642,87	1.675,72	1.709,24	1.743,42	1.778,29	1.813,86	1.850,14	1.887,14	1.924,88	1.963,38	2.002,65	2.042,70





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

X	Médico Clínico Geral - Programa de Controle de Tuberculose - PCT, Médico Espec. Dermatologista - Programa de Prevenção de Hanseníase - PPH, Médico Especialista Psiquiatra.	2.116,75	2.159,08	2.202,27	2.246,31	2.291,24	2.337,06	2.383,80	2.431,48	2.480,11	2.529,71	2.580,31	2.631,91	2.684,55	2.738,24	2.793,01	2.848,87
XI	Médico Clínico Geral, Médico Clínico Geral e Cirurgião 12 H, Médico Ginecologista, Médico Pediatra.	2.940,37	2.999,17	3.059,16	3.120,34	3.182,75	3.246,40	3.311,33	3.377,56	3.445,11	3.514,01	3.584,29	3.655,98	3.729,09	3.803,68	3.879,75	3.957,35
XII	Administrador, Advogado Contador, Pedagogo	2.940,37	2.999,17	3.059,16	3.120,34	3.182,75	3.246,40	3.311,33	3.377,56	3.445,11	3.514,01	3.584,29	3.655,98	3.729,09	3.803,68	3.879,75	3.957,35
XIII	Analista de Sistema, Arquiteto, Assistente Social, Biólogo, Enfermeiro, Engenheiro Eletricista, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Técnico em Saneamento Ambiental.	2.940,37	2.999,17	3.059,16	3.120,34	3.182,75	3.246,40	3.311,33	3.377,56	3.445,11	3.514,01	3.584,29	3.655,98	3.729,09	3.803,68	3.879,75	3.957,35
XIV	Auditor Interno	3.398,44	3.466,41	3.535,74	3.606,45	3.678,58	3.752,15	3.827,20	3.903,74	3.981,82	4.061,45	4.142,68	4.225,54	4.310,05	4.396,25	4.484,17	4.573,86
XV	Enfermeiro ESF, Odontólogo ESF.	4.941,30	5.040,13	5.140,93	5.243,75	5.348,63	5.455,60	5.564,71	5.676,00	5.789,52	5.905,31	6.023,42	6.143,89	6.266,77	6.392,10	6.519,94	6.650,34
XVI	Médico Clínico Geral Plantonista 24h.	5.868,98	5.986,36	6.106,08	6.228,21	6.352,77	6.479,82	6.609,42	6.741,61	6.876,44	7.013,97	7.154,25	7.297,33	7.443,28	7.592,15	7.743,99	7.898,87
XVII	Médico Clínico Geral PSF.	9.667,77	9.861,12	10.058,35	10.259,51	10.464,70	10.674,00	10.887,48	11.105,23	11.327,33	11.553,88	11.784,96	12.020,66	12.261,07	12.506,29	12.756,42	13.011,54
XVIII	Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil	4.431,34	4.519,97	4.610,37	4.702,58	4.796,63	4.892,56	4.990,41	5.090,22	5.192,02	5.292,86	5.401,78	5.509,82	5.620,02	5.732,42	5.847,07	5.964,01
XIX	Agente Comunitário de Saúde, Agente Combate Endemias Programa de Ações ECD	2.824,00	2.880,48	2.988,09	2.996,85	3.056,79	3.117,92	3.180,28	3.243,88	3.308,76	3.374,93	3.442,43	3.511,28	3.581,50	3.653,13	3.726,19	3.800,71
XX	Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional	4.000,00	4.080,00	4.161,60	4.244,83	4.329,73	4.416,32	4.504,65	4.594,74	4.686,64	4.780,37	4.875,98	4.973,50	5.072,97	5.174,43	5.277,91	5.383,47
XXI	Psicopedagogo Clínico	2.600,00	2.652,00	2.705,04	2.759,14	2.814,32	2.870,61	2.928,02	2.986,58	3.046,31	3.107,24	3.169,38	3.232,77	3.297,43	3.363,38	3.430,64	3.499,26





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO III - DESCRIÇÃO DOS CARGOS

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

CÓDIGO CBO: 2238-10

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

• **ESCOLARIDADE:** Curso superior em Fonoaudiologia

• **HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:** Lei nº 6.965 de 09 de dezembro de 1981 - Dispõe sobre a regulamentação da profissão de Fonoaudiólogo. Registro no Conselho competente.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; tratar de pacientes; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

CARGA HORÁRARIA SEMANAL: 20 HORAS

VENCIMENTOS: R\$ 4.000,00 + ENCARGOS

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO

- Tratar pacientes;
- Eleger procedimentos terapêuticos;
- habilitar sistema auditivo;
- reabilitar o sistema vestibular;
- desenvolver percepção auditiva
- tratar distúrbios vocais;
- tratar alterações da fala, de linguagem oral, leitura e escrita;
- tratar alterações de deglutição;
- tratar alterações de fluência;
- tratar alterações das funções orofaciais
- desenvolver cognição;
- adequar funções percepto-cognitivas;
- avaliar resultados do tratamento.
- Aplicar procedimentos fonoaudiológicos:
- Prescrever atividades;
- preparar material terapêutico;
- indicar e adaptar tecnologia assistiva
- introduzir formas alternativas de comunicação
- prescrever e adaptar órteses e próteses;
- aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico;
- aplicar procedimentos específicos de reabilitação em UTI;
- aperfeiçoar padrões faciais, habilidades comunicativas e de voz;
- estimular adesão e continuidade do tratamento;
- reorientar condutas terapêuticas.

**Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro - Cep 29.720-000 - Governador Lindenberg/ES
Tel:(27)3744-5214 gabinetepmg1@hotmail.com CNPJ: 04.217.786/0001-54**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- Orientar pacientes e familiares:
Explicar procedimentos e rotinas;
- demonstrar procedimentos e técnicas;
- orientar técnicas ergonômicas;
- verificar a compreensão da orientação;
- esclarecer dúvidas.
- Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;
- Planejar programas e campanhas de prevenção e promoção e estratégias e atividades terapêuticas;
- utilizar procedimentos de prevenção e promoção de deficiência, *hand-cap* e incapacidade.
- Promover campanhas educativas.
- Produzir manuais e folhetos explicativos.
- Elaborar relatórios e laudos.
- Utilizar recursos de informática.
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
- Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição;
- Participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição;
- Realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição;
- Realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala;
- Colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências;
- Projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autarquias e mistas;
- Lecionar teoria e prática fonoaudiológicas;
- Dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, privados, autárquicos e mistos;
- Supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de Fonoaudiologia;
- Assessorar órgãos e estabelecimentos públicos, autárquicos, privados ou mistos no campo da Fonoaudiologia;
- Participar da Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos;
- Dar parecer fonoaudiológico, na área da comunicação oral e escrita, voz e audição;
- Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária pelo currículo.

Fonte: Lei Nº 6.965, de 9 de dezembro de 1981.

**Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro - Cep 29.720-000 - Governador Lindenberg/ES
Tel:(27)3744-5214 gabinetepmg1@hotmail.com CNPJ: 04.217.786/0001-54**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

CÓDIGO CBO: 2236-20, 2239-05

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

ESCOLARIDADE: Curso superior em Terapia Ocupacional

• **HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:** Norma Regulamentadora: Decreto-Lei nº 938, de 13 de outubro de 1969 – Prevê sobre a profissão de terapeuta ocupacional e dá outras providências. Registro no Conselho competente.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

É de exclusiva competência do Terapeuta Ocupacional, no âmbito de sua atuação, avaliar as habilidades funcionais do indivíduo, elaborar a programação terapêutico-ocupacional e executar o treinamento das funções para o desenvolvimento das capacidades de desempenho das Atividades de Vida Diária (AVDs) e Atividades Instrumentais de Vida Diária (AIVDs) para as áreas comprometidas no desempenho ocupacional, motor, sensorial, percepto-cognitivo, mental, emocional, comportamental, funcional, cultural, social e econômico de pacientes. Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de **terapia ocupacional**; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

CARGA HORÁRARIA SEMANAL: 20 HORAS

VENCIMENTOS: R\$ 4.000,00 + ENCARGOS

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO

- Avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências.
- Eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação.
- Facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação.
- Avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução.
- Planejar atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas.
- Redefinir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares.
- Promover campanhas educativas; produzir manuais e folhetos explicativos.
- Utilizar recursos de informática.
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
- Promover adaptações de jogos, brincadeiras e brinquedos;
- Criar equipamentos, adaptações de acesso ao computador e software;
- Utilizar sistemas de comunicação alternativa, de órteses, de próteses e de adaptações;
- Promover adequações posturais para o desempenho ocupacional por meio de adaptações instrumentais;

**Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro - Cep 29.720-000 - Governador Lindenberg/ES
Tel:(27)3744-5214 gabinetepmgl@hotmail.com CNPJ: 04.217.786/0001-54**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- Prealizar adaptações para déficits sensoriais (visuais, auditivos, táteis, dentre outros) e cognitivos em equipamentos e dispositivos para mobilidade funcional;
- Adequar unidades computadorizadas de controle ambiental;
- Promover adaptações estruturais em ambientes domésticos, laborais, em espaços públicos e de lazer;
- Promover ajuste, acomodação e adequação do indivíduo a uma nova condição e melhoria na qualidade de vida ocupacional.

Fonte: RESOLUÇÃO COFFITO N.º 316, DE 19 DE JULHO DE 2006.

Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro - Cep 29.720-000 - Governador Lindenberg/ES
Tel:(27)3744-5214 gabinetepmgl@hotmail.com CNPJ: 04.217.786/0001-54





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CARGO: PSICOPEDAGOGO CLÍNICO

CÓDIGO CBO: 2394-25

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

ESCOLARIDADE: Nível Superior em Psicopedagogia; ou nível Superior em Licenciatura Plena e especialização em Psicopedagogia; ou nível Superior em Psicologia com especialização em Psicopedagogia com registro no CRP. Pós-graduação em Psicopedagogia Clínica e Institucional; ou Pós Graduação em Neuropsicopedagogia Clínica e Institucional; ou Pós Graduação em Intervenção ABA aplicada ao Transtorno do Espectro Autista (TEA) Análise Terapêutica/Terapêutica ABA

CARGA HORÁRRIA SEMANAL: 20 HORAS

VENCIMENTOS: R\$2.600,00 + ENCARGOS

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética:

O psicopedagogo deve participar e refletir com as autoridades competentes sobre a organização, implantação e execução de projetos de Educação e Saúde Pública, relativo às questões psicopedagógicas. A atuação do psicopedagogo ocorre por meio de atendimentos individuais ou em grupos, nos quais são realizadas avaliações, diagnósticos e intervenções para auxiliar no processo de aprendizagem de crianças, adolescentes e adultos. Esses atendimentos podem ocorrer em unidades de saúde, escolas ou outros espaços de atendimento.

b) Descrição Analítica:

- proceder a intervenção psicopedagógica, visando à solução dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino público ou outras instituições onde haja a sistematização do processo de aprendizagem na forma da lei;
- utilizar de métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem;
- prestar consultoria e assessoria psicopedagógicas, objetivando a identificação, a compreensão e a análise dos problemas no processo de aprendizagem;
- prestar apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais;
- supervisionar os profissionais em trabalhos teóricos e práticos de Psicopedagogia;
- projetar, coordenar ou realizar pesquisas psicopedagógicas;
- executar outras atividades correlatas.
- realização de diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprios de Psicopedagogia;
- direção de serviços de Psicopedagogia em estabelecimentos públicos ou privados;

**Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro - Cep 29.720-000 - Governador Lindenberg/ES
Tel:(27)3744-5214 gabinetepmgl@hotmail.com CNPJ: 04.217.786/0001-54**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE CONTABILIDADE

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Objeto: Criação de cargos na área da saúde

As informações encaminhadas sugerem edição de Projeto de Lei visando criação de cargos visando a defasagem atual no atendimento, bem como melhoria significativa no atendimento à comunidade, refletindo no objetivo precípua de aperfeiçoar a qualidade na prestação de serviços de Saúde em Governador Lindenberg-ES.

A criação de cargos sugerida implica nos seguintes quantitativos:

CARGO	Quantidade Cargos	Vencimento Bruto
FONOAUDIÓLOGO	2	4.000,00
TERAPAUTA OCUPACIONAL	2	4.000,00
PSICOPEDAGOGO CLÍNICO	2	2.600,00
AGENTE MUNICIPAL DE AGENDAMENTO	1	1.517,76
COORDENADOR MUNICIPAL FISIOTERAPIDA	1	1.844,35
TOTAL MENSAL VENCIMENTOS BRUTO		13.962,11
INSS PATRONAL (20%)		2.792,42
TOTAL MENSAL BRUTO DA FOLHA DE PAGAMENTO		22.716,64



Diante das demandas apresentadas, e já considerando os encargos patronais previdenciários, o total do impacto mensal com a folha de pagamento totalizou R\$ 22.716,64.

Vale ressaltar que a demanda para criação dos referidos cargos também acarreta aumento de ticket alimentação, o qual atualmente segue no valor de R\$ 307,00. Desta forma, o impacto total das referidas demandas pode ser assim demonstrado:

Total Mensal Bruto dos Vencimentos e Encargos	22.716,64
(+) Ticket Alimentação	2.456,00
Impacto Mensal Total da demanda solicitada	25.172,64
Impacto Anual Total (12 Meses, 13º e 50% Férias)	339.830,64

Diante das informações apresentadas, e considerando os valores consignados nas peças orçamentárias e de planejamento, podemos identificar um impacto da referida demanda estimado da seguinte forma:



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**I - Valor Impacto Anual da Despesa Pleiteada**

	Estimativa para 2024 (proporcional)	Estimativa para 2025	Estimativa para 2026
Valor da Despesa Pleiteada	226.553,76	353.423,87	367.560,82

* Estimativa para 2025 e 2026 levando-se em consideração a inflação constante na LDO 2024

II - Estimativa da Receita (Base p/ cálculo do % de impacto sobre o Orçamento)

	LOA 2024	Previsão 2025	Previsão 2026
Receita Orçamentária	59.821.450,00	62.214.308,00	64.702.880,32

Fonte: LOA 2024 e Inflação constante na LDO de 2024

III - Previsão para Pessoal e Encargos

	LOA 2024	Previsão 2025	Previsão 2026
Previsão em despesas com Pessoal e Encargos Sociais	31.834.180,00	33.107.547,20	34.431.849,09

Fonte: LOA 2024 e Inflação constante na LDO de 2024

IV - Receita Corrente Líquida

	Painel Controle TCEES	Previsão 2025	Previsão 2026
Receita Corrente Líquida	61.658.177,72	64.124.504,83	66.689.485,02

Fonte: Painel de Controle TCEES (em 14/03/2024) e Inflação constante na LDO de 2024

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

	2024	2025	2026
Estimativa da Despesa Pleiteada	226.553,76	353.423,87	367.560,82
Impacto Orçamento Total	0,38%	0,57%	0,57%
Impacto Orçamento - Pessoal e Encargos	0,71%	1,07%	1,07%
Impacto RCL	0,37%	0,55%	0,55%



Como observado na tabela demonstrativa do impacto orçamentário e financeiro, o valor estimado de impacto para pagamento da despesa figura em R\$ 226.553,76 para o exercício de 2024, sendo tal cálculo calculado para a proporção de 8 meses.

Os recursos necessários para custear a referida demanda não foram consignados na LOA 2024, sendo necessária realização de suplementações advindas do superávit financeiro do exercício anterior, bem como de anulações que se fizerem necessárias, utilizando-se das autorizações concedidas pela Lei 999/2023 (LOA 2024) em seu Art. 6º.

Contudo, há de se destacar que mesmo com a possibilidade de inclusão de dotação para custear tal despesa, deve haver avaliação permanente sobre a execução orçamentária, bem como avaliação continuada sobre a possibilidade de excesso de arrecadação (que tem sua apuração por fonte de recursos) para que o equilíbrio orçamentário e financeiro seja assegurado.

Ressalta-se ainda que tal solicitação tem impacto direto nos limites de gastos com pessoal, e que, apesar do limite constitucionais estar abaixo inclusive do limite de alerta, deve se atentar para monitoramento constante tanto dos gastos quanto a movimentação da Receita Corrente Líquida, objetivando garantir a manutenção do limite fiscal e a contenção de gastos em caso de necessidade de atendimento ao Art .19 da LRF.

Atenciosamente,


Eduarda Saquetto Bernabé

Contadora CRC-ES 023087/O-3





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO COM A LOA E COMPATIBILIDADE COM LDO E
PPA
(Art. 16, II da LRF)**

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas objeto do Projeto de Lei para criar os cargos descrito no caput do art. 1º desta Lei, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Governador Lindenberg/ES, 15 de maio de 2024.

LEONARDO PRANDO FINCO
Prefeito Municipal
ORDENADOR DE DESPESA

**Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro - Cep 29.720-000 - Governador Lindenberg/ES
Tel:(27)3744-5214 gabinetepmgl@hotmail.com CNPJ: 04.217.786/0001-54**

